



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**CENTRO NACIONAL DE PESQUISA E CONSERVAÇÃO DA SOCIOBIODIVERSIDADE**  
**ASSOCIADA A POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Rua das Hortas, número 223, - São Luís - CEP 65025470

Telefone: (98)32214167

**COMISSÃO DE CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE**  
**AGENTES TEMPORÁRIOS AMBIENTAIS - ATA**  
**DEFERIMENTO DE RECURSOS**

Após a realização da *Análise de Recursos* do presente Processo Seletivo Simplificado do CNPT/SEDE, constantes nos documentos SEI 10168826 e 10168834 esta Comissão Local resolve:

**INDEFERIR** os seguintes recursos apresentados:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Ronalt Mondego Carneiro	2343804389	Candidato alega que obteve nota zero na análise curricular pois não foi considerado o curso de vigilante. Também alega que possui declaração de atividades da agricultura familiar em unidade de conservação que não foi considerado.	Conforme planilha 10147710, o candidato não obteve nota zero na análise curricular. Foi considerado o critério "Curso temático" e o candidato pontuou 6 pontos. Não obstante, o mesmo alega que possui declaração de serviços prestados em unidades de conservação, o que não foi apresentado no ato da inscrição e nem mencionado no currículo, o que inviabiliza o conhecimento desta comissão para tal análise e autenticidade.

**DEFERIR** os seguintes recursos apresentados:

Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Alegação do(a) candidato(a)	Análise da instância recursal
Roseane Gomes Mendes	2607940311	No edital, em seu item 3.3.4., atribuir 4 pontos para cada curso de Formação de Brigadas e Combate a Incêndios, com carga horária de no mínimo 40 horas/aulas, constituído por aulas teóricas e práticas. A mesma alega que a nota atribuída deveria ser de 12 pontos somente no referido item, visto que possui 3 cursos de brigada e combate a Incêndios, que podem ser comprovados por meio de certificados. Ademais, ao seu entender, houve outro equívoco ao atribuir notas no item 3.3.5. onde possui 3 cursos de Primeiros socorros um com carga horária de 40 horas, que compõe a grade curricular do curso de Bombeiro civil, o segundo com 8 horas realizado na Safety Consultoria e Treinamentos e o último com 9 horas realizado no Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Maranhão. Entende que a nota a ela atribuída deveria ser de 4 pontos no item 3.3.5. do edital.	Após análise da interposição da candidata, esta comissão manterá o posicionamento referente ao critério "Curso de Brigada", atribuindo 8 pontos a referida candidata. O curso de brigada de incêndio que a mesma apresentou, possui carga horária de apenas 16 horas, não enquadrando-se no critério que solicita no mínimo 40 horas. Contudo, após análise minuciosa, esta comissão resolve acatar o exposto por parte da candidata, referente ao critério "Curso temático", pontuando 4 pontos. Nesse sentido, a pontuação final da candidata é de 12 pontos.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelos membros desta comissão.

**Louiziane Gabrielle Souza Soeiro**  
Coordenadora CNPT  
Presidente da Comissão

**Cenilson Moraes,**  
*Analista Ambiental*  
Membro da Comissão

**Marcelo Derzi Vidal**  
*Analista Ambiental*  
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **LOUIZIANE GABRIELLE SOUZA SOEIRO, Coordenador(a)**, em 14/12/2021, às 20:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cenilson Costa Moraes, Analista Ambiental**, em 14/12/2021, às 21:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Derzi Vidal, Analista Ambiental**, em 15/12/2021, às 07:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **10177010** e o código CRC **F4B1444F**.



MINISTÉRIO DO  
MEIO AMBIENTE

